

LEILÃO VIRTUAL

AGROPECUÁRIA RECOMEÇO



21/03
Segunda-Feira
20h

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará

condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta e transferência do referi-

do acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoa, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis,

obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18 – Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo

em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1 – É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2 – Após a batida do martelo, a venda será considerada irretirável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3 – A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4 – Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidir o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos

vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.













8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

21/03/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI














VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASCTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	DADOS DA CRIA					DATA PRENHEZ	REPRODUTOR	PREV. PARTO
									BEZERRA	SEXO	PAI	TIPO	NASC.			
	01	ZBW7782	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	05/03/2014	KLISMAN II DA CA	8592 MARCA CF	TABADAMA DA STA	REAS1748	FÊMEA	FUTURO FIV V3	PO	01/02/2022			
	02	ZBW9788	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	10/02/2016	KLISMAN II DA CA	1968 MARCA CF	TABADAMA DA STA	REAS1687	FÊMEA	9590 FIV DA DICA	PO	10/01/2022			
	03	ZBW11580	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	30/12/2017	JHAGUAR DA CA	8920 MARCA CF	AROEIRA RC DA RIB.	REAS1360	MACHO	DIJON MAT.	PO	16/11/2021			
	04	ZBWL8738	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	02/05/2011	RATEIO MARCA CF	A361	*****	REAS1724	MACHO	JAFFAR DA CA	PO	19/01/2022			
	05	ZBW11293	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	17/10/2017	JHAGUAR DA CA	8710 MARCA CF	RATEIO MARCA CF						29/07/2021	JHAMELÃO DA CA	14/06/2022
	06	ZBW6111	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	19/05/2011	TABADAMA DA STA	FAYNA DA STA	DAKAR						10/09/2021	RM28	27/07/2022
	07	ZBW10029	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	02/07/2016	JHAGUAR DA CA	8356 MARCA CF	VUBACAN						29/07/2021	JHAMELÃO DA CA	14/06/2022
	08	ZBW9514	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	05/12/2015	JHAGUAR DA CA	8817 MARCA CF	RUDELY DA STA	REAS1746	FÊMEA	DIJON MAT.	PO	01/03/2022			
	09	ZBW13280	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	26/01/2019	JHAGUAR DA CA	8924 MARCA CF	RATEIO MARCA CF						29/07/2021	DICO 9590	14/06/2022
		ZBW13514	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	08/03/2019	KLISMAN II DA CA	8683 MARCA CF	TABADAMA DA STA						29/07/2021	RM 7	14/06/2022
	10	ZBW11354	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	14/11/2017	TABADAMA DA STA	9112 MARCA CF	KLISMAN II DA CA						29/07/2021	RM 7	14/06/2022
	11	ZBW9921	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	30/03/2016	JHAGUAR DA CA	TIAZINHA MARCA CF	VUBACAN						29/07/2021	RM 7	14/06/2022
	12	ZBW11273	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	12/10/2017	JHAGUAR DA CA	8418 MARCA CF	RATEIO MARCA CF						29/07/2021	RM 7	14/06/2022

LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

21/03/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI















VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASCTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	DADOS DA CRIA					DATA PRENHEZ	REPRODUTOR	PREV. PARTO
									BEZERRO	SEXO	PAI	TIPO	NASC.			
	13	ZBW10044	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	16/07/2016	JHAGUAR DA CA	8601 MARCA CF	TABADAMA DA STA						ENTOURADA	RM28	
		ZBW9999	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	07/05/2016	JHAGUAR DA CA	6448 MARCA CF	VUBACAN						29/07/2021	JHAMELAO DA CA	14/06/2022
	14	ZBWL9295	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	10/03/2016	KLISMAN II DA CA	30	*****	REAS1741	FÊMEA	9590 FIV DA DICA	PO	01/03/2022			
	15	ZBWL9310	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	25/06/2016	JHAGUAR DA CA	A360	*****	REAS1740	MACHO	JAFFAR DA CA	PO	01/03/2022			
	16	ZBWL8896	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	14/11/2012	RATEIO MARCA CF	300A	*****						26/11/2021	ATG 4311	12/10/2022
	18	ZBWL9106	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	06/08/2014	KLISMAN II DA CA	295A	*****						ENTOURADA	RM28	
	19	ZBWL9297	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	15/03/2016	JHAGUAR DA CA	A369	*****						26/10/2021	KAPO2430	11/09/2022
	20	ZBWL9473	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	19/12/2018	8462 MARCA CF	A365	*****						ENTOURADA	RM28	
	21	ZBWL9352	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	26/09/2016	JHAGUAR DA CA	346A	*****	REAS1738	MACHO	JHANKE DA CA	PO	04/03/2022			
	22	ZBWL8805	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	20/02/2012	VUBACAN	296A	*****						29/07/2021	JHAMELAO DA CA	14/06/2022
	23	ZBWL8691	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	26/03/2011	TABADAMA DA STA	A390	*****						29/07/2021	JHAMELAO DA CA	14/06/2022
		ZBWL8601	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	21/10/2010	TABADAMA DA STA	369	*****						29/07/2021	RM 7	14/06/2022
	24	ZBWL8685	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	26/03/2011	RUDELY DA STA	343A	*****						10/09/2021	RM28	27/07/2022

LEILÃO VIRTUAL AGROPECUÁRIA RECOMEÇO

21/03/2022 - 20:00 - CANAL DO BOI



VIDEO	LOTE	ANIMAL	RAÇA	SEXO	NASCTO	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	DADOS DA CRIA					DATA PRENHEZ	REPRODUTOR	PREV. PARTO
									BEZERRO	SEXO	PAI	TIPO	NASC.			
	25	ZBWL8863	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	19/05/2012	RUDELY DA STA	89	*****						29/07/2021	RM 7	14/06/2022
	26	ZBWL9347	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	16/09/2016	JHAGUAR DA CA	328A	*****						29/07/2021	JHAMELAO DA CA	14/06/2022
	27	ZBWL9293	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	05/03/2016	JHAGUAR DA CA	314A	*****	REAS1739	FÊMEA	JAFFAR DA CA	PO	01/03/2022			
	28	ZBWL9153	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	21/11/2014	RUDELY DA STA	A713 MARCA CF	*****	REAS1749	FÊMEA	RM 33	PC	01/03/2022			
	29	ZBW10024	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	28/06/2016	KLISMAN II DA CA	8716 MARCA CF	RUDELY DA STA	REAS1722	FÊMEA	JHAMELAO DA CA	PO	19/01/2022			
	30	ZBWL9338	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	30/08/2016	RUDELY DA STA	284A	*****	REAS1580	FÊMEA	FUTURO FIV V3	PO	06/12/2021			
	31	ZBW8594	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	29/11/2014	JHAGUAR DA CA	8619 MARCA CF	TABADAMA DA STA	REAS1577	MACHO	DIJON MAT.	PO	06/12/2021			
	32	ZBWL8734	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	23/05/2011	RATEIO MARCA CF	22	*****	REAS1586	FÊMEA	FUTURO FIV V3	PO	06/12/2021			
	33	ZBWL8771	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	21/09/2011	RUDELY DA STA	A373	*****	REAS1581	FÊMEA	FUTURO FIV V3	PO	06/12/2021			
	34	ZBWL9080	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	07/07/2014	KLISMAN II DA CA	A741 MARCA CF	*****	REAS1575	FÊMEA	FUTURO FIV V3	PO	06/12/2021			
	35	ZBW11922	NELORE PINTADO PO	FÊMEA	01/03/2018	RUDELY DA STA	8847 MARCA CF	RUDELY DA STA	REAS1688	FÊMEA	9590 FIV DA DICA	PO	05/01/2022			
		ZBWL9209	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	18/07/2015	RUDELY DA STA	369	*****	REAS1583	MACHO	JHAMELAO DA CA	PO	06/12/2021			
	36	ZBWL8486	NELORE PINTADO PC	FÊMEA	26/02/2010	VUBACAN	321A	*****	REAS912	FÊMEA	DIJON MAT.	PO	02/08/2021	14/12/2021	HCA5544 / DICO9590	30/10/2022

